



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

05 DEZ. 2016

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 237/2016



**HILTON POLESELLO e vereadores abaixo assinados,** com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Carlos Fávaro, Secretário de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, ao Senhor Fernando de Almeida Pires, Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos – CPLRS; ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, ao Senhor Afrânio Migliari, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao Senhor Luiz Carlos Mocellin, Gerente Administrativo da Empresa Sanorte Saneamento Ambiental, **requerendo as informações por meio de estudo/relatório conforme abaixo especificadas, relativas ao ATERRO SANITÁRIO, localizado no Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT, quais sejam:**

- a) Quantos municípios efetivamente destinam o lixo no aterro sanitário do Distrito de Primavera;
- b) Quantidade em toneladas/mês de lixo coletado e destinado ao aterro sanitário por município;
- c) Tipo de lixo/material destinado ao aterro sanitário coletado dos municípios;
- d) Processo adotado de transporte e destino do lixo;
- e) Se o sistema de controle adotado segue todos os padrões e exigências da legislação ambiental;
- f) Há risco de contaminação ambiental do aterro sanitário (solo, rios, ar, vegetação, animais);
- g) Com a destinação do lixo, pelo conhecimento que se tem, de mais de dez municípios em um mesmo local (aterro sanitário no Distrito de Primavera-Sorriso), qual o risco que proporciona há curto, médio e longo prazo ao local este elevado volume de resíduos sólidos?
- h) Qual a capacidade em toneladas de recebimento de lixo o aterro possui;
- i) Em quanto tempo exatamente está funcionando e quanto já ocupou de sua capacidade;
- j) Qual a projeção de tempo para ocupar toda a sua capacidade de depósito e se há possibilidade de ampliação do aterro;
- k) Qual o ônus/passivo ambiental que ficará para o município de Sorriso a existência deste aterro sanitário a médio e longo prazo.

## JUSTIFICATIVAS

A sociedade vive em um momento de tomada de consciência relativas às questões ambientais. A preocupação atinge tanto a zona rural quanto a urbana. O ser humano depende da natureza para sobreviver. Aspectos fundamentais e cuidados com o bom uso e a boa convivência entre os seres humanos e destes com a natureza, proporcionará melhor qualidade de vida.





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

O crescimento vertiginoso das populações urbanas exige providências e cuidados nas políticas públicas para possibilitar condições de bem estar ao cidadão. Questões de mobilidade urbana, saneamento básico, drenagem das águas pluviais, áreas de preservação permanente, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo são alguns dos itens que devem ser levados em conta.

Os administradores públicos relativos as questões ambientais possuem uma preocupação exponencial: a destinação dos resíduos sólidos. Há alguns anos que Sorriso e região acabaram com os lixões e buscam destinar de forma mais adequado os resíduos sólidos.

A Empresa Sanorte – Saneamento Ambiental adquiriu uma área no Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT, com vistas a destinar os resíduos sólidos produzidos em Sorriso e nos municípios da região.

Após a implantação do referido Aterro Sanitário, há a necessidade de realizar um profundo estudo por técnicos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por técnicos da empresa Sanorte, apresentando relatório consubstanciado de informações, embasadas na legislação ambiental, para que os órgãos fiscalizadores da sociedade, no caso função precípua do Poder Legislativo, com o intuito de verificar a segurança ambiental exposta em tal ação e possíveis consequências. O monitoramento destas questões por parte de todas as autoridades do ramo deve ser permanente. Talvez em dado momento esteja tudo correndo de acordo, mas por um motivo ou outro pode ocasionar problemas, cujos impactos podem ser irreversíveis.

Questionamentos propostos por cidadãos ao Poder Legislativo, provocando dúvidas sobre o ônus/passivo ambiental que produzirá a existência deste aterro sanitário ao município de Sorriso. Todos os municípios da região destinando os resíduos sólidos em Sorriso, como estão fazendo, qual será o passivo ambiental a médio e longo prazo para Sorriso? O recursos obtidos pelo impostos deste aterro compensarão o ônus ambiental?

O legislador no exercício de suas funções, busca por meio de solicitação de informações, exercer a atividade parlamentar para nisto proceder o exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Carta Constitucional e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os vereadores investidos do controle externo (Art. 31 da Constituição Federal e Inciso X do Art. 13 da LOM).

Na mesma esteira, o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Ainda, a Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 64, estabelece que é direito de todos, receber dos Órgãos Públicos Municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Frente ao exposto, portanto, requeremos que as autoridades competentes e responsáveis pela execução e monitoramento deste aterro sanitário, com parecer técnico de seus órgãos, emitam um relatório consubstanciado de informações sobre os itens acima especificados e outros que sejam importantes, fundamentando o funcionamento do Aterro Sanitário, de propriedade da empresa Sanorte Saneamento Ambiental, localizado no Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2016.

  
HILTON POLESELLO  
Vereador PTB

  
FÁBIO GAVASSO  
Vereador PSB

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

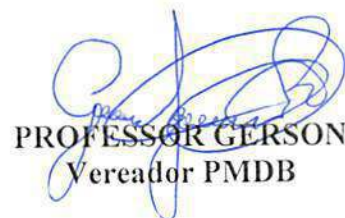
  
JANE DELALIBERA  
Vereadora PR

  
MARILDA SAVI  
Vereadora PSB

  
BRUNO STELLATO  
Vereador PDT

  
VERGÍLIO DALSOQUIO  
Vereador REDE

  
MARLON ZANELLA  
Vereador PMDB

  
PROFESSOR GERSON  
Vereador PMDB

  
IRMÃO FONTENELE  
Vereador PROS

  
DIRCEU ZANATTA  
Vereador PMDB